



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

**LEI N.º 1795/2003**

**DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.**

Autor do Projeto de Lei  
Executivo Municipal

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
REAJUSTE TARIFÁRIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de tarifa Municipal do Transporte Coletivo de passageiros do Município de Itapemirim, fixando-a em R\$ 1,20 (Hum real e vinte centavos).

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo anterior será aplicado pela empresa concessionária Costa Sul Transporte e Turismo LTDA a partir da edição do Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim, 01 de outubro de 2003.

  
**ALCINO CARDOSO**  
Prefeito Municipal de Itapemirim